

CONSELHO DA CIDADE

Resolução nº 07/16, de 23 de março de 2016.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 085/2013 – Código de Obras.

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, **CONSIDERANDO** as decisões emanadas da sua sessão de 29 de maio de 2015, Ata de Reunião nº 08,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 171, com a inclusão do termo "pavimento" em substituição ao termo "aparelho".
- Art 2º Suprimir a Seção IV Das Sacadas, o artigo 175 e seus incisos.
- Art. 3º Ficam articulados os artigos 225 e 226 num único artigo, com a seguinte redação:
- "As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades comerciais e industriais deverão ser dimensionadas sempre respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros)".
- Art. 4° Fica inalterado o artigo 227.
- Art. 5° Suprimir os artigos 229 e 236.
- **Art. 6º** Suprimir os incisos III e IV do artigo 255.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanio de Freitas Júnior Presidente do Conselho da Cidade

Publicação:

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão e mural dos Conselhos Municipais, na mesma data.

Miriam Rebello Secretária Executiva